



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

Aviso de Proteção de Dados – Processos de Expropriação

Em relação ao tratamento que será executado sobre os seus dados pessoais, dá-se conhecimento das seguintes informações:

- A **Direção Regional do Património**, em representação da Secretaria Regional das Finanças, **é responsável pelo tratamento** dos dados solicitados, para efeitos de tramitação e formalização dos processos de expropriação, identificação dos expropriados e demais interessados e características dos imóveis, bem como para a celebração das escrituras de aquisição/expropriação e o pagamento das indemnizações devidas ou, quando aplicável, para as diligências necessárias à expropriação litigiosa.
- Os seus dados pessoais – dados de identificação das partes envolvidas, dados de propriedade e identificação do imóvel expropriado – **foram recolhidos indiretamente** junto do organismo público regional com a tutela das obras públicas e dos Serviços de Finanças para confirmação de dados de titularidade e características do imóvel.
- São tratados os dados indispensáveis para o cumprimento das obrigações legais previstas nos artigos 35.º e seguintes do Código das Expropriações (CE); para a prossecução das diligências pré-contratuais, com base nas normas aplicáveis do Código do Notariado e do Código do Registo Predial; para notificação aos expropriados e aos demais interessados e indicação dos árbitros, nos termos dos artigos 11.º, 17.º e 47.º do CE; para identificação dos bens a expropriar, dos expropriados e demais interessados nos termos do artigo 10.º do CE; e, quando aplicável, para remessa dos processos administrativos ao tribunal competente, nos termos do artigo 51.º do CE.
- Os seus dados poderão ser comunicados, quando estritamente necessário a:
 - i) Organismo público regional com a tutela das obras públicas para efeitos de informação processual e acompanhamento da execução da obra;
 - ii) Serviços de Finanças para submissão do modelo 1 do IMT/IS.
 - iii) Cartório Notarial para a formalização da escritura de aquisição/expropriação;
 - iv) Organismo público regional com competência para o processamento e pagamento da indemnização;
 - v) Outras entidades públicas legalmente competentes no âmbito de fiscalização e auditoria;
 - vi) Tribunais competentes na pendência de uma ação judicial/processo de expropriação litigiosa.
- Os seus dados serão guardados pelo período necessário à execução e arquivo do processo de expropriação, de acordo com o critério legal estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 433/82 (prazo prescricional do procedimento contraordenacional) e o critério de utilidade administrativa atendendo à necessidade de consulta em processos conexos para apuramento de responsabilidade administrativa.
- Poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação e portabilidade dos dados, contactando a entidade responsável através do email rgpd.drpa@madeira.gov.pt ou do contacto telefónico (+351) 291 214 121, com o seguinte assunto “Pedido de exercício de direitos RGPD – Processo de expropriações”.
- Para questões adicionais ou reclamações sobre proteção de dados, poderá contactar o Encarregado de Proteção de Dados do Governo Regional da Madeira (gcpd@madeira.gov.pt), ou, se necessário, apresentar queixa junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

